

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1052 DE 12 DE AGOSTO DE 1.969-

Estabelece o plantão de duas Farmácias, nesta cidade

O SENHOR DESEMB. SYRIO NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a / seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o "plantão" de -2- (duas) / farmácias, nesta cidade, nos dias feriados e folgas, em forma de rodízio.

Artigo 2º - A farmácia que deixar de obedecer, rigorosamente, à Tabela de Plantão oficializada pela Municipalidade, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente nesta região e progressivamente nas reincidências.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data do primeiro de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 12 de agosto de 1969.

-Dr. Syrio Nunes da Silva-

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 1.969.

-Syrio Nunes da Silva-

-Diretor da Secretaria-